



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 360/CIB/2024

Aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência – ambulatorial - para Prontos Atendimentos, estabelecimentos não-hospitalares, de média complexidade, para Santa Catarina, conforme descritivos abaixo e anexos.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 284ª reunião ordinária de 05 de setembro de 2024, revoga a deliberação 53/CIB/2019 do teto para Prontos Atendimentos não-hospitalares, e

Considerando a Portaria MS/SAS nº461/2014, **PRONTO ATENDIMENTO** é um estabelecimento autônomo **não-hospitalar** e que possui apenas leitos de observação em sua instalação física, não se admitindo leitos de internação. Caracteriza-se em estabelecimento autônomo, não pertencente a um hospital, mesmo que esteja em área contígua. Trata-se de estabelecimento independente destinado à assistência aos pacientes acometidos por quadros de urgência e emergência, realizando o atendimento inicial, estabilizando o paciente e definindo o encaminhamento responsável, com equipe médica e de enfermagem de atendimento ininterrupto - 24h ao dia, todos os dias da semana - ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas. Deve apresentar dentre suas estruturas, de acordo com a RDC nº50/2002 da ANVISA (ou outra RDC que vier a substituí-la), sala de acolhimento com classificação de risco, sala de atendimento ao paciente crítico/sala de estabilização (sala vermelha, com estrutura e equipamentos conforme Portaria MS/GM nº2048/2002), além de sala de observação e sala de administração de medicamentos. O Pronto Atendimento também deve compor a Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião a que pertence.

APROVA

Art. 1º A Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência – ambulatorial - para Prontos Atendimentos, estabelecimentos não-hospitalares, de média complexidade, para Santa Catarina, conforme descritivos abaixo.

I. Para essa PPI, serão critério de inclusão para os estabelecimentos contemplados:

- a) (1) estabelecimentos de assistência à saúde não hospitalares cadastrados no CNES com o código do tipo de estabelecimento 73 - Pronto Atendimento e código do subtipo de estabelecimento 001 Pronto Atendimento Geral, de funcionamento 24h por dias, todos os dias da semana;
- b) (2) estabelecimentos de assistência à saúde não habilitados como Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h pelo Ministério da Saúde.

II. O objetivo desta nova PPI da Assistência Ambulatorial em Pronto Atendimentos é a construção e atualização dos parâmetros e custos médios na lógica da integralidade da atenção.

III. Esta nova PPI será válida para a competência de setembro de 2024 e será revista periodicamente, a cada 90 dias, para revisão do levantamento de estabelecimentos e sua produção, sendo excludentes as unidades que não se configurarem mais como Pronto Atendimento (não estiverem mais cadastradas no CNES como 73 > 001 Pronto Atendimento Geral), que deixarem de ter seu funcionamento de 24h por dia e em todos os dias da semana, ou que forem habilitadas pelo Ministério da Saúde como Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h. As alterações da PPI Ambulatorial deverão ser pontuais havendo o consenso da Câmara Técnica de Gestão e CIB.

IV. Caso a equipe técnica da Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Fixo (GEAPF) verifique alguma alteração em algum estabelecimento, que implique na exclusão do mesmo dessa PPI, a GEAPF sinalizará para a Gerência de Monitoramento e Avaliação em Saúde (GEMAS) para a efetiva exclusão do estabelecimento dessa programação pactuada.

Art. 2º A Câmara Técnica de Gestão utilizou a produção de **julho de 2023 a junho de 2024**, para verificação da situação quanto à produção, avaliando o parâmetro e o custo médio dos mesmos códigos de procedimentos avaliados pelo Ministério da Saúde para produção de Unidades de Pronto Atendimento habilitadas:

- a) 03.01.06.002-9 - Atendimento De Urgência com Observação Até 24 Horas Em Atenção Especializada;
- b) 03.01.06.009-6 - Atendimento Médico Em Unidade De Pronto Atendimento e
- c) 03.01.06.010-0 - Atendimento Ortopédico Com Imobilização Provisória

Art. 3º Não será considerado para essa produção o código 03.01.06.011-8 - ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, entendendo que haverá duplicidade na quantidade de atendimentos, onde todo o paciente que realizar seu acolhimento com classificação de risco realizará também uma das consultas de urgência e emergência, nos códigos acima citados.

Art. 4º As solicitações de remanejamento do Teto podem ser solicitadas pelos municípios conforme a necessidade e aprovadas na CIB.

Art. 5º O novo Teto Total das Unidades de Pronto Atendimento fica no valor de R\$ 1.052.803,74 mensais, conforme quadro abaixo.

Município	Estabelecimento de Saúde	CNES	Frequência Anual (07/2023-06/2024)	Valor Aprovado Anual (07/2023-06/2024)	Valor Aprovado - Média Mensal (07/2023-06/2024)
Anchieta	Pronto Atendimento 24 Horas Municipal De Anchieta	7671768	1656	R\$ 20.388,66	R\$ 1.699,06
Araquari	Pa Pronto Atendimento Aci Ferreira De Oliveira	9402071	49394	R\$ 555.283,63	R\$ 46.273,64
Balneário Barra do Sul	Pronto Atendimento Jetel Mendes 24h	2658054	31622	R\$ 348.163,93	R\$ 29.013,66

Balneário Camboriú	Unidade De Atendimento 24 Horas	6733611	51307	R\$ 606.764,45	R\$ 50.563,70
Balneário Camboriú	Upa Unidade De Pronto Atendimento Da Barra	4673808	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Balneário Piçarras	Unidade De Pronto Atendimento Upa 24H	9311084	88918	R\$ 1.008.269,75	R\$ 84.022,48
Barra Velha	Pronto Atendimento 24 Horas	5543940	69514	R\$ 765.187,20	R\$ 63.765,60
Brusque	Pronto Atendimento Central	9567895	485	R\$ 5.335,00	R\$ 444,58
Chapecó	Pronto Atendimento Grande Efapi	3607275	82920	R\$ 918.772,93	R\$ 76.564,41
Cocal do Sul	Pronto Atendimento 24 Horas De Cocal Do Sul	893579	41031	R\$ 460.641,69	R\$ 38.386,81
Corupá	Pronto Atendimento Corupá	3380777	28683	R\$ 315.576,21	R\$ 26.298,02
Criciúma	Pronto Atendimento 24 Horas Boa Vista Criciúma	9874887	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Forquilha	Pronto Atendimento Municipal	2419130	87507	R\$ 1.007.045,97	R\$ 83.920,50
Garopaba	Unidade De Pronto Atendimento De Garopaba	2555050	17076	R\$ 187.836,00	R\$ 15.653,00
Garopaba	Unidade De Pronto Atendimento De Garopaba	4334817	60758	R\$ 668.340,94	R\$ 55.695,08
Garuva	Unidade De Pronto Atendimento De Garuva	6621252	33786	R\$ 373.068,96	R\$ 31.089,08
Guabiruba	Unidade De Atendimento Estendido	2521881	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imbuia	Pronto Atendimento Médico De Imbuia	2588897	10248	R\$ 115.422,51	R\$ 9.618,54
Irani	Pronto Atendimento 24 Horas	7317727	14971	R\$ 167.984,09	R\$ 13.998,67
Itapema	Upa Unidade De Pronto Atendimento	2987716	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Itapoá	Pronto Atendimento 24 Horas Itapoá	2658275	50758	R\$ 561.452,51	R\$ 46.787,71
Joinville	Pa Norte 24 Horas Costa E Silva Luiza Schultz Dohler	8007527	170369	R\$ 1.885.120,75	R\$ 157.093,40
José Boiteux	Unidade De Pronto Atendimento Médico	2334844	3860	R\$ 42.460,00	R\$ 3.538,33
Monte Castelo	Pronto Socorro Municipal	562017	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Penha	Unidade De Pronto Atendimento Upa	6976433	9077	R\$ 112.928,53	R\$ 9.410,71
Porto Belo	Unidade De Pronto Atendimento Maurílio Manoel Da Silva	2303787	77696	R\$ 890.405,46	R\$ 74.200,46
Porto União	Pronto Atendimento Municipal Pam	2689367	31046	R\$ 341.506,00	R\$ 28.458,83
Rio das Antas	Pronto Atendimento Municipal De Rio Das Antas	2859866	15786	R\$ 173.662,17	R\$ 14.471,85
Schroeder	Hospital Sao Jose Unidade Schroeder	31712	16721	R\$ 184.255,87	R\$ 15.354,66

Siderópolis	Pronto Atendimento 24 Horas De Siderópolis	7211597	25033	R\$ 276.508,56	R\$ 23.042,38
Tijucas	Pronto Atendimento Orlando Barreto	9161880	24362	R\$ 303.794,14	R\$ 25.316,18
Timbó Grande	Pronto Atendimento Moises Dias	2302721	13201	R\$ 145.271,00	R\$ 12.105,92
Três Barras	Unidade Municipal Publica Pronto Atendimento	2491001	8446	R\$ 97.620,01	R\$ 8.135,00
Treze Tílias	Pronto Atendimento Municipal De Treze Tílias	127167	8598	R\$ 94.578,00	R\$ 7.881,50
TOTAL		1.124.829		R\$ 12.633.644,92	R\$ 1.052.803,74

Art. 6º No Município de Garopaba, o Pronto Atendimento estava cadastrado no CNES 2555050, apresentou produção até setembro de 2023 neste CNES, onde houve mudança de endereço e de cadastro no CNES, e continuou sua produção no CNES 4334817 a partir de outubro de 2023. No Município de Balneário Camboriú, o Pronto Atendimento da Barra estava cadastrado no CNES 6733611, houve mudança de endereço e de cadastro no CNES (novo CNES 4673808) e ainda não apresentou produção até esta tabulação neste novo CNES.

Art. 7º Fica revogada a Deliberação 053/CIB/2029, considerando a atualização dos Tetos dos PAs por esta Deliberação.

Art. 8º Esta Deliberação passa a vigorar a partir de sua publicação.

Florianópolis, 05 de setembro de 2024.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS
Coordenadora CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **435T7DXB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 11/09/2024 às 10:12:56
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 12/07/2024 - 16:28:02 e válido até 12/07/2025 - 16:28:02.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 13/09/2024 às 12:56:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyMjMwMDNfMjI1NTI3XzlwMjRfNDM1VDdEWEI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00223003/2024** e o código **435T7DXB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.